

Projeto de Reintegração de Aprendizagem para alunos reprovados no domínio de conhecimentos do Internato 4.0

Regulamenta o projeto de reintegração de conteúdo a ser oferecido aos alunos regularmente matriculados no internato 4.0 da FMIT

Art. 1.º O presente projeto tem como objetivo possibilitar o acesso à reintegração de conteúdo dos alunos regularmente matriculados no Internato 4.0 da FMIT.

Art. 2.º O programa de reintegração de conteúdo será disponibilizado para todos os alunos reprovados em rotações regulares devido ao fato de não terem atingido requisito mínimo para aprovação especificamente no domínio de conhecimentos do Internato 4.0.

Parágrafo 1.º: Não será oferecida reintegração de conteúdo para alunos reprovados em rotações regulares devido ao fato de não terem atingido requisito mínimo para aprovação no domínio de habilidades e atitudes, reprovados por fraude e/ou por falta.

Parágrafo 2.º: Poderão participar do projeto alunos que ainda não tenham participado de nenhum outro programa de reintegração da área em questão.

Parágrafo 3.º: Os alunos aprovados na reintegração terão a nota 70 (setenta) inserida no sistema acadêmico.

Art. 3.º A reintegração de conhecimento se dará em duas etapas:

Etapa 1: Programa de REINTEGRAÇÃO DE CONTEÚDOS desenvolvido pela IES, definido e regulado pela própria IES de acordo com critérios posteriormente divulgados, sendo que atividades teóricas presenciais podem compor as atividades de reintegração.

Etapa 2: Avaliação cognitiva, teórica, nacional contará com vinte (20) questões de múltipla escolha e será desenvolvida pela equipe do internato em parceria com as IES do grupo AFYA.

Parágrafo 1.º: A IES irá organizar o acesso do aluno ao programa (inscrição).

Parágrafo 2.º: As IES serão responsáveis por encaminhar à equipe do internato novos itens para o desenvolvimento das avaliações de reintegração de conhecimento de acordo com cronograma a ser desenvolvido.

Parágrafo 3.º: A lista de temas da avaliação será definida pela Coordenação Nacional do internato e será divulgada pela IES (temas do semestre vigente).

Art. 4.º A avaliação terá o valor de 100 pontos. Para ser aprovado, o aluno deverá atingir a média mínima de 70%.

Parágrafo único: Para validação da nota alcançada, o aluno deverá ter 100% de frequência nas atividades do Programa de REINTEGRAÇÃO DE CONTEÚDOS, proposto pela IES, incluindo as palestras (TICS).

Art. 5.º A avaliação será semestral (última quinzena), e o aluno poderá se candidatar apenas uma vez por rotação para o processo de reintegração de conhecimento.

Parágrafo único: Alunos reprovados na avaliação de reintegração de conhecimento terão que cursar a rotação novamente em sua integralidade, sem oportunidade de realizar uma nova avaliação neste formato.

Art. 6.º O aluno poderá realizar apenas uma avaliação de reintegração por semestre, isso significa que, caso ele acumule mais de uma reprovação do semestre letivo, sendo o semestre composto por três rotações, terá que optar por qual reintegração irá realizar.

Parágrafo único: Caso o aluno seja reprovado em mais de uma disciplina, poderá, se aplicável, realizar a reintegração no semestre seguinte, seguindo a regra de uma reintegração por semestre. Os alunos do 12.º período poderão realizar uma reintegração de conteúdo e, caso tenham mais reprovações, deverão cursar de forma integral as demais disciplinas reprovadas.

Art. 7.º No caso de ausência não justificada na data e no horário estabelecidos para a avaliação, não haverá possibilidade, sob quaisquer circunstâncias, da aplicação de nova avaliação. Quando apresentada em tempo hábil, máximo 48 (quarenta e oito) horas, após aplicação da avaliação, a justificativa de ausência será devidamente registrada e analisada pela coordenação local para deliberação sobre a autorização de segunda chamada, que irá ocorrer ao final do próximo semestre. Caso o aluno se encontre na última rotação do semestre, ficará a cargo da IES a elaboração da prova e aplicação, podendo, inclusive, serem realizadas questões discursivas.

Art. 8.º A avaliação irá ocorrer na semana de regularização estipulada em calendário acadêmico oficial da IES, podendo ser alterada conforme necessidade local e comunicada previamente.

Profa. Exp. Luciana
Yara Bonaldi de Biaggi
Coordenadora do Curso de Medicina
FMIT - Portaria/Renovação nº 06 de 01/02/2024

Luciana Yara Bonaldi de Biaggi

Coordenadora do Curso de Medicina da FMIT